



GABINETE DO VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO

40º GV

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora Aparecida do Ipiranga , no Calendário oficial do Município de São Paulo, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º inciso CCXXVI, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, acrescido a alínea N, a ser incluído no dia 12 de outubro com a seguinte redação:

n) "Dia do Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora Aparecida do Ipiranga"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO

LÍDER DO PSB



JUSTIFICATIVA

A Paroquia Nossa Senhora Aparecida do Ipiranga criada pelo decreto canônico emitido por Sua Excia Revma. Dom José Gaspar Affonseca e Silva em 19 de fevereiro de 1942 e com a nomeação do seu primeiro pároco, em 08 de março de 1942, o Revmo. Pe. Mario Marques e Serra.

Durante quase 30 anos Pe. Mario Marques e Serra juntamente com seus paroquianos, que em sua maioria eram moradores do Bairro do Ipiranga lutaram pela urbanização do bairro como por exemplo a criação da Escola Estadual Vicente de Itáúna. Logo no início até a paróquia coordenava uma obra social com ênfase na educação escolar.

Sempre o Bairro e a Paroquia caminharam juntos. Com sacerdotes dispostos a colaborar com o poder público, visando o bem comum da sociedade ipiranguense.

Assim posto, em 2022, a paróquia completa seus 80 anos de criação e acredito ser uma honra para os munícipes da cidade e os moradores do bairro que no dia 12 de outubro, fosse incorporada no calendário oficial da cidade de São Paulo, conforme Lei 14.485 de 19 de julho de 2007 como: Dia do Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora Aparecida do Ipiranga.

Certo de contar com os nobres pares, conto com o voto favorável de todos.

VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO

LÍDER DO PSB

